

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

PORTARIA Nº. 13, DE 17 DE MARÇO DE 2020

SUSPENDE ATENDIMENTO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM DECORRENCIA DO DECRETO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o decreto nº 4260 de 17 de março de 2020 do Executivo Municipal, em que decreta situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Marilândia, decorrente da Pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o artigo 9º do referido decreto, onde suspendem o atendimento nas repartições públicas do Município de Marilândia, exceto os serviços de urgência e emergências da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do engajamento de todos na busca do controle, prevenção e contenção de riscos e danos decorrentes do surto do coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os atendimentos ao público e reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Marilândia enquanto vigorar a situação emergencial constante no decreto 4260 de 17 de março de 2020, mantendo o desenvolvimento das atividades internas de forma regular.

Art. 2º a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia-ES, 17 de Março de 2020

PRESIDENTE

9 PRESENTE ATO FOI AFIXABO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 110 2 120

Gilmara Passamani Pereira Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1 O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 4 1 3 120

> Marcio Paier Técnico Administrativo

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES